



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTOGRAFO DE LEI Nº 001/2026

PROJETO DE LEI N.º 05/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DO PISO PROFISSIONAL DOS
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial inicial dos professores da educação básica do município de Quinta do Sol, com base no piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, em mais 5,2455%, correspondente ao valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) referente a uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais, considerando a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A recomposição do índice inflacionário do artigo 1º, se aplica somente ao piso inicial, sendo que os vencimentos do funcionalismo público do magistério das demais classes e níveis não se aplica o reajuste do Governo Federal e o previsto no artigo anterior, os quais deverão observar a legislação municipal, a ser realizada somente no mês de maio do corrente ano.

Parágrafo único. Se alguma classe que não seja a inicial, não atingir o valor mínimo do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica determinado pelo Governo Federal, deverá ser aplicado o valor mínimo determinado pela União, previsto no *caput* do artigo 1º, da presente lei, através de rubrica denominada "abono

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

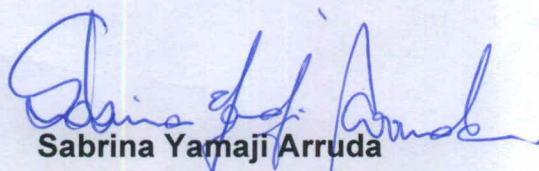
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

complementar” para igualar o valor, visto que é vedado receberem valor abaixo, até a recomposição prevista pelas leis municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Quinta do Sol, 24 de fevereiro de 2026.


Sabrina Yamaji Arruda
Presidente do Legislativo



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

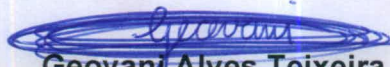
SUMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

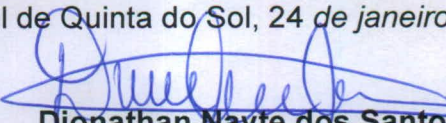
ATA

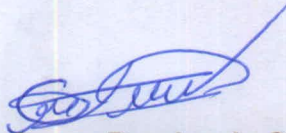
Aos vinte e um quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, às 8:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 005/2026**, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 24 de janeiro 2026.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator – (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

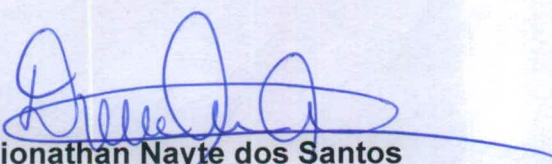
RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 23/02/2026 e encaminhado à Comissão competente no dia 24/02/2026, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 24 de janeiro de 2025, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 005/2026**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 24 de janeiro 2026.


Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 24 de janeiro de 2026.

Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos
Relator - (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

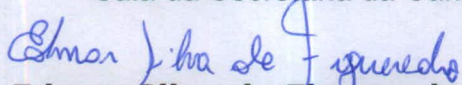
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATA

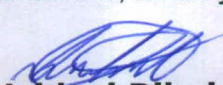
Aos vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **Projeto de Lei nº 005/2026**, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

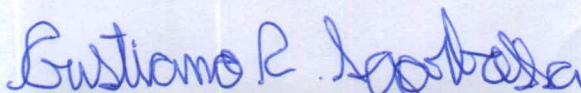
Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 24 de janeiro de 2026.



Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)



Valdeci Ribeiro de Maia
Relator – (Pelas Conclusões)



Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro – (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 23/02/2026 e encaminhado à Comissão competente no dia 24/02/2026, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 24 de janeiro de 2026, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei nº 005/2026**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 24 de janeiro de 2026.


Valdeci Ribeiro de Maia
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

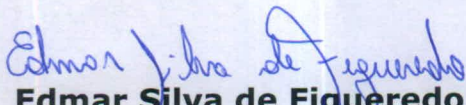
PROJETO DE LEI Nº 005/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

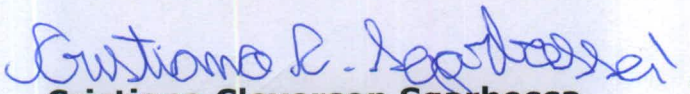
PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 24 de janeiro de 2026.


Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)


Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)


Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 05/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial inicial dos professores da educação básica do município de Quinta do Sol, com base no piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, em mais 5,2455%, correspondente ao valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) referente a uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais, considerando a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A recomposição do índice inflacionário do artigo 1º, se aplica somente ao piso inicial, sendo que os vencimentos do funcionalismo público do magistério das demais classes e níveis não se aplica o reajuste do Governo Federal e o previsto no artigo anterior, os quais deverão observar o a legislação municipal, a ser realizada somente no mês de maio do corrente ano.

Parágrafo único. Se alguma classe que não seja a inicial, não atingir o valor mínimo do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica determinado pelo Governo Federal, deverá ser aplicado o valor mínimo determinado pela União, previsto no *caput* do artigo 1º, da presente lei, através de rubrica denominada “abono complementar” para igualar o valor, visto que é vedado receberem valor abaixo, até a recomposição prevista pelas leis municipais.



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 05/2026

Quinta do Sol/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 05/2026, que trata sobre o reajuste salarial do piso inicial dos profissionais dos professores da educação básica do município.

Considerando que o piso do magistério definido pelo Governo Federal é o valor abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento inicial das carreiras do magistério.

Considerando que em data de 21/01/2026, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, determinando nova correção do piso do magistério, para o valor R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, se faz necessária nova alteração e autorização legislativa, enquanto o piso inicial atual do município é de R\$ 4.874,92, abaixo do definido pelo Governo Federal.

Portanto, o referido reajuste NÃO deve ser aplicado as demais carreiras de níveis e classes do município, uma vez que é entendimento pacificado pelo STJ, TJPR e TCE/PR, de que o piso salarial estabelecido pelo Governo Federal é apenas para a carreira inicial, ou seja, o VBI, sendo que a Lei Federal nº 11.738/2008, não determina a incidência automática em toda a carreira e reflexo imediato sobre as demais vantagens e gratificações, bem como, pela lei municipal.

Dessa forma, entende-se que a concessão da recomposição salarial é um direito imprescindível dos servidores públicos do magistério a partir de 1º de janeiro e, deve ser concedida o mais rápido possível.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, que seja **convocada urgentíssima** em virtude de



ser a **MATÉRIA URGENTE e de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE** aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
SABRINA YAMAJI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL - PARANÁ